

LEI N.º 1.960
DE 17 DE SETEMBRO DE 2001.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 1.889, DE
13 DE JULHO DE 2000, QUE AUTORIZA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O CÍRCULO
DE AMIGOS DO MENOR PATRULHEIRO DE
SANTOS – CAMPS.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 20 de agosto de 2001 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º 1.960

Art. 1.º A alínea “g” da Cláusula Quinta constante no Anexo Único da Lei n.º 1.889, de 13 de julho de 2000 (Minuta de Convênio), passa a vigorar com a seguinte redação:

“g) fornecer mensalmente cesta básica, auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos adolescentes que prestem serviços a órgãos da administração direta e indireta.”

Art. 2.º Igual benefício será concedido aos adolescentes do CAMPS contratados pela Câmara Municipal de Santos.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 17 de setembro de 2001.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais da
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 17 de setembro 2001.

ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO
Chefe do Departamento